



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 07/2019

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA PARA O ANO LETIVO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público, para conhecimento dos interessados, as normas gerais para a concessão de bolsas de monitoria para o ano letivo de 2019.

DA REALIZAÇÃO

1. A realização da seleção ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
2. O processo seletivo para a concessão de bolsas de monitoria se destina aos docentes e será realizado de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013, de 15 de maio de 2013.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no sítio www.ufersa.edu.br nas datas previstas no ANEXO 1 deste Edital.
4. Os docentes só podem candidatar-se a componentes curriculares de cursos para os quais estiver vinculado no semestre 2019.1.
5. Um mesmo docente poderá se inscrever no máximo em duas componentes curriculares, definindo no ato da inscrição a 1ª opção e 2ª opção, não podendo essa escolha ser modificada posteriormente.

DO NÚMERO DE BOLSAS

6. O número de bolsas para cada curso será o indicado no Anexo II, obtido de acordo com o disposto nos artigos 7º e 8º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013 e considerando um total de 170 (cento e setenta) bolsas de monitoria disponibilizadas para 2019.

DA SELEÇÃO

7. O processo de seleção das componentes curriculares contempladas com bolsas de monitoria será feito de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 9º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº003/2013.
8. Os dados necessários para efetuar a seleção, relativos ao número de turmas e número de alunos dos docentes inscritos, serão obtidos de relatórios específicos do SIGAA extraídos do dia 26/04/2019, sendo desconsideradas alterações posteriores.
9. Os dados necessários para efetuar a seleção, relativos aos programas gerais de componentes curriculares serão obtidos a partir dos programas aprovados pelo CONSEPE (mais atual) que estão disponíveis no SIGAA ou no link <http://sistemas.ufersa.edu.br/prograd/admin/#/programa-de-disciplina/buscar>.
10. Os docentes inscritos serão classificados segundo sua pontuação dentro das vagas disponíveis em cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

11. No caso de haver se inscrito em duas componentes curriculares e sendo classificado nas duas opções, será considerada apenas a 1ª opção definida no ato da inscrição, pois de acordo com o Art.28 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013, é vedado ao professor orientar mais de um monitor remunerado.

12. Uma vez o quantitativo de solicitações de bolsas para o curso seja menor que o quantitativo disponibilizado, as bolsas residuais serão redistribuídas obedecendo o mesmo critério previsto pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013.

DO RESULTADO

13. O resultado, incluindo a pontuação obtida pelo docente nos critérios de seleção, será publicado no sítio www.ufersa.edu.br em período indicado no ANEXO I deste edital.

14. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado em período estabelecido no ANEXO I deste edital, sendo que o interessado deverá enviar um e-mail para prograd@ufersa.edu.br com o título "Recurso Monitoria 2019" apresentando as razões e eventuais comprovações para o questionamento do resultado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº003/2013, bem como nas informações contidas neste Edital.

16. O cronograma deste Edital poderá sofrer eventuais retificações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no sítio <https://prograd.ufersa.edu.br/>.

17. O docente contemplado com a bolsa de monitoria será responsável pelos trâmites junto à unidade acadêmica e ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, e deverá abrir processo de seleção de monitores até 30 dias após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, sob pena de perder a bolsa caso não cumpra esse prazo.

18. Excepcionalmente será aberto no segundo semestre, mediante solicitação da coordenação do curso à PROGRAD, edital para redefinição de componentes curriculares contemplados para cursos que possuem oferta anual.

19. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA e pelo CONSEPE.

Mossoró, 08 de abril de 2019.

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATAS/PERÍODO
INSCRIÇÕES DE DOCENTES - Formulário Eletrônico	17 até 24/04/2019
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	25/04/2019
RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	26/04/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/05/2019
PERÍODO DE RECURSOS	03/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/05/2019
DATA LIMITE PARA INSERÇÃO DADOS DA MONITORIA NO SIGAA	05/06/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II - NÚMERO DE BOLSAS PARA CADA CURSO⁽¹⁾

NT	NTBM
9098	170

$$NBMC = INT \left[\frac{NTBM \cdot NAC}{NT} \right]$$

CAMPUS	CURSO	NAC	INTEIRO	FRACIONÁRIO	NBMC
ANGICOS	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	136,667	2	0,554	3
ANGICOS	ENGENHARIA CIVIL	112,333	2	0,099	2
ANGICOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	39,667	0	0,741	1
ANGICOS	C&T	791,667	14	0,793	15
ANGICOS	PEDAGOGIA	66,000	1	0,233	1
ANGICOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	158,000	2	0,952	3
CARAÚBAS	ENGENHARIA CIVIL	94,667	1	0,769	2
CARAÚBAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	49,667	0	0,928	1
CARAÚBAS	ENGENHARIA MECÂNICA	56,000	1	0,046	1
CARAÚBAS	C&T	730,333	13	0,647	14
CARAÚBAS	LETRAS/INGLÊS	141,667	2	0,647	3
CARAÚBAS	LETRAS / LIBRAS	122,000	2	0,280	2
CARAÚBAS	LETRAS/PORTUGUÊS	96,667	1	0,806	2
MOSSORÓ	ADMINISTRAÇÃO	385,333	7	0,200	7
MOSSORÓ	AGRONOMIA	400,000	7	0,474	8
MOSSORÓ	BIOTECNOLOGIA	131,333	2	0,454	3
MOSSORÓ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	180,333	3	0,370	3
MOSSORÓ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	337,000	6	0,297	6
MOSSORÓ	DIREITO	407,333	7	0,611	8
MOSSORÓ	ECOLOGIA	117,333	2	0,192	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	115,333	2	0,155	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA CIVIL	127,000	2	0,373	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA DE PESCA	127,000	2	0,373	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	19,000	0	0,355	0
MOSSORÓ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	121,667	2	0,273	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA ELÉTRICA/ENERGIA	126,333	2	0,361	2
MOSSORÓ	ENGENHARIA FLORESTAL	159,000	2	0,971	3
MOSSORÓ	ENGENHARIA MECÂNICA	130,667	2	0,442	3
MOSSORÓ	ENGENHARIA QUÍMICA	119,667	2	0,236	2
MOSSORÓ	C&T	1625,667	30	0,376	30
MOSSORÓ	EDUCAÇÃO DO CAMPO	241,333	4	0,509	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MOSSORÓ	MEDICINA	94,667	1	0,769	2
MOSSORÓ	MEDICINA VETERINÁRIA	270,000	5	0,045	5
MOSSORÓ	ZOOTECNIA	127,667	2	0,386	2
PAU DOS FERROS	ARQUITETURA E URBANISMO	206,333	3	0,855	4
PAU DOS FERROS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	29,000	0	0,542	1
PAU DOS FERROS	ENGENHARIA CIVIL	109,333	2	0,043	2
PAU DOS FERROS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	20,000	0	0,374	0
PAU DOS FERROS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	0,333	0	0,006	0
PAU DOS FERROS	C&T	486,667	9	0,094	9
PAU DOS FERROS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	287,333	5	0,369	5

(1) Os dados para concepção da tabela tomaram como referência os semestres 2017.2, 2018.1 e 2018.2.